



IND 1573 /2011
INDICAÇÃO N.º 2011.
(Autor: Deputado Dr. MICHEL, PSL)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCI CEOP CAS CDC
 CSSG CAP CES CDDHCEDP
 CDESOTMAT

Em. 4/5/11
Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe mensagem a esta Casa, enviando projeto de lei para instituir descontos no IPVA e IPTU para o exercício de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fundamento no art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "INDICAÇÃO", para sugerir ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal que encaminhe mensagem a esta Casa, enviando projeto de lei instituindo desconto para pagamento à vista nos Impostos sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU para o exercício de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1573/2011
Folha Nº 01 - 1

Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios conforme o disposto na Constituição Federal. Assim, cabe ao Distrito Federal instituir os impostos IPVA e IPTU, bem como definir os casos de aplicação de condições especiais que gerem descontos.

Atualmente o contribuinte dos citados impostos paga o mesmo valor a vista ou parcelado, não havendo, portanto, qualquer benefício para o pagamento integral do imposto no primeiro mês do seu vencimento.

Como é do conhecimento de todos o Distrito Federal necessita de elevados investimentos nas áreas sociais, de saúde e de segurança pública e para tanto são necessários elevados investimentos financeiros.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 03/11/2011 10:45

Pinheiro Lima

[Handwritten signature]



Existem duas formas mais diretas de conseguir financiar estes investimento, uma primeira através de empréstimos bancários, cujos juros estão altíssimos o que torna esta modalidade pouco atrativa, ou através de um mecanismo direto de antecipação de recebíveis, neste caso de impostos cujos vencimentos serão até seis meses após a primeira prestação.

Assim, nada mais justo instituir um desconto para aqueles contribuintes que queiram antecipar os seus pagamentos e assim com estes recursos financeiros fazer os investimentos que tanto à população, principalmente a de menor poder aquisitivo, do Distrito Federal precisa.

Peço, portanto, o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de maio de 2011.

Deputado  Dr. MICHEL, PSL

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 1573/2011

Folha Nº 02 - 2